

**ATA 576 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMUS-** Conselho Municipal de Saúde de Caraguatatuba, realizada no dia **22 de outubro de 2019**, às 14 horas, no Auditório da Secretaria de Saúde no 1º Andar, na Av. Maranhão nº 451, Jardim Primavera. **Conselheiros presentes:** Representantes do Poder Público: Sra. Derci de Fátima Andolfo (suplente), Sr. André Luís da Silva Leandro (titular), Sr. Adriano Fernandes Gazalli (suplente), Sra. Priscila Meyer (titular), Sr. Fábio de Souza Cabral (suplente); Representante das Entidades Filantrópicas – Prestadora de Serviço ao SUS: Sra. Elen Rosi Martins (titular); Representantes dos Profissionais da Saúde: Sra. Maria do Amparo de M. Manoukian, Sra. Érica de Cássia Perroni, Sra. Ana Aparecida Fernandes (suplente); Representantes das Entidades ou Associações de Assistência à Saúde: Sr. José Aparecido dos Santos (titular); Representantes das Sociedades Amigos de Bairros: Sra. Cilmara de Oliveira dos Santos (titular); Representantes dos Conselhos Gestores das Unidades: Sr. Ilson Vitório de Souza (titular), Sr. Edson Mendes do Amaral; Representante de Entidades ou Associações dos Aposentados do Município: Sra. Maria Aparecida Waack (suplente); Representante dos Sindicatos ou Associações Patronais do Município: Sr. Eduardo Meirelles (titular); Representante dos Clubes de Serviços e Movimentos Comunitários: Sra. Edna Ueda Yoshimoto (suplente). **Ouvintes presentes:** Sra. Silvia Maria dos Santos, José Luis das Neves e Paulo Malta de Carvalho Filho. **Ausências justificadas:** Sra. Sônia Maria Fante, Mario Penteado e Sônia Maria Vitor por motivos particulares. A reunião extraordinária foi conduzida pela Presidente Priscila Meyer que confere a lista para a confirmação de quórum. **Pauta única: Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores de Unidades – CGUs.** A Presidente inicia a reunião cumprimentando a todos, mas que está aguardando a Sra. Nádia descer porque ela foi tirar cópia de alguns documentos, para que se alguém quisesse seguir já com as cópias em mãos. Podemos dar andamento porque temos quórum. Essa reunião foi convocada extraordinariamente porque fizemos alguns indeferimentos como os senhores recordam e até registrar a presença da Sra. Silvia Maria dos Santos que está no plenário. Foi feita algumas impugnações e indeferimentos no decorrer das eleições e foi feita uma denúncia a cerca da Sra. Silvia e a comissão indeferiu e depois nós trouxemos para esse plenário e debatemos alguns posicionamentos e reiteramos o indeferimento da Comissão e como é o rito do edital, fizemos o indeferimento, publicamos e todo cidadão tem o prazo de cinco dias para se defender e apresentar uma contestação. A Sra. Silvia se defendeu, apresentou a contestação dela, a comissão se reuniu novamente. Sra. Priscila pergunta ao Sr. Adriano se ele estava com a defesa e ele responde que está com a Sra. Nádia. A presidente informa que vai ter que esperar porque a Sra. Nadia levou o documento para tirar cópias. Iniciou a leitura da ata da reunião da nossa Comissão, enquanto os documentos chegam. Ata nº 006 - Reunião da Comissão Eleitoral Biênio 2020/2021. No dia 14 de outubro de 2019, às 09 horas, estiveram presentes na sala de reuniões da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Avenida Maranhão, 451, Jardim Primavera. **Conselheiros:** Sr. Adriano Fernandes Gazalli, Sr. Ceci Oliveira Penteado, Sra. Cilmara de Oliveira dos Santos. **Ouvintes Presentes:** Sra. Priscila Meyer, Presidente do COMUS. A Sra. Nilma da Silva Spranger justifica sua ausência devido a problemas de saúde. A Comissão se reuniu para dar continuidade na análise da documentação referente à eleição dos membros eleitos e indicados pelas entidades, associações e CGUs. O Centro Diagnóstico Santa Marta indicou a Sra. Silvia Franco Eller e a Sra. Joana D'arc Lopes Valverde Martins, a Associação dos Proprietários do Recanto Verde Mar indicou o Sr. Paulo Roberto dos Santos e a Sra. Adriana Martins da Silva, a Associação Força Comunitária do Morro do Algodão indicou a Sra. Fátima Aparecida Soares Chagas da Cunha e a Sra. Josefa dos Santos, o Sindicato dos Trabalhadores Aposentados e Pensionistas e Idosos do Litoral Norte indicou o Sr. José Roberto Pereira Mello e o Sr. José Rodrigues Cidreira, a Associação de Combate ao Câncer de Caraguatatuba – ACCC indicou o Sr. Mário Penteado, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caraguatatuba indicou a Sra. Maria José Lopes Pereira, a Casa de Saúde Stella Maris indicou a Sra. Leda Aquino Bandoni Carrega e a Sra. Rosineide Demétrio de Andrade Soares, a Comissão recebeu as inscrições dos

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.*



47 representantes dos Trabalhadores da Área da Saúde dos funcionários: Otávio da Silva Pereira, Luiz  
 48 Marcelo Faria Prado Soares, Alexandra Maria Fonseca do Nascimento, Marina Bellato, Luciana Fadel  
 49 Locatelli Lobato, Caroline Itner Andrade, Arthur Reis Caldas, Élcio Barsotti Filho, a Comissão recebeu  
 50 as inscrições dos Representantes dos Conselhos Gestores: Denis Diego de Almeida, Edson Mendes do  
 51 Amaral, José Luiz das Neves e Sandra Mara Moscarde. A inscrição do Prestador ECORAD foi indeferida  
 52 uma vez que a empresa não está sediada no município, conforme edital em seu art. 6, inciso I, alínea c e  
 53 inciso II, alínea b, a Comissão resolve indeferir a candidatura da Sra. Ana Aparecida Fernandes  
 54 (Carambola), vez que a mesma percebe gratificação, conforme edital art. 11 § 3º alínea c. Aos 07 dias do  
 55 mês de outubro do ano de 2019, esta Comissão Eleitoral, composta por membros do Conselho Municipal  
 56 de Saúde (COMUS), recebeu denúncia/pedido de impugnação à posse do cargo de candidato eleito e  
 57 inscrito pelo CGU do Morro do Algodão para concorrer ao COMUS, a Sra. Silvia Maria dos Santos. O  
 58 denunciante/impugnante, Sr. André Luis da Silva Leandro, ocupante do Cargo de Provimento em  
 59 Comissão de Assessor de Governança da Secretaria Municipal de Saúde, traz à baila informações  
 60 públicas e relevantes acerca de condutas recentes da referida candidata. Face ao exposto, esta comissão,  
 61 em reunião ocorrida no dia 07/10/2019, deliberou pela maioria dos votos, sobre o indeferimento da posse  
 62 da candidata ao cargo de Conselheira Gestora. A medida foi reportada à Plenária em Reunião Ordinária  
 63 ocorrida em 09/10/2019, que ratificou por votação de maioria a decisão da comissão pelo indeferimento  
 64 da posse da candidata. Em 11 de outubro de 2019, a Sra. Silvia Maria dos Santos, interpôs recurso junto a  
 65 esta Comissão Eleitoral, em síntese alega a Sra. Silvia Maria dos Santos que o simples fato de estar  
 66 respondendo a um processo, não faz de nenhuma pessoa culpada de nenhum delito, conforme disposto no  
 67 artigo 5º, inciso LVII da CF/1988. Também aduz que o Código de Ética do COMUS, em seu artigo 26º,  
 68 inciso III, dispõe: Art. 26 Perderá o mandato o conselheiro que: III – sofrer condenação criminal em  
 69 sentença transitada em julgado. Alega ainda que a decisão pelo indeferimento de sua posse ao cargo de  
 70 Conselheira é contraditória e afronta o próprio código de ética do COMUS. Que a decisão prolatada pela  
 71 Comissão (e ratificada pela Plenária do COMUS) constitui verdadeiro juízo de valor e antecipação de  
 72 culpa. Que as normativas utilizadas para fundamentar o indeferimento de sua posse não caberiam a si,  
 73 pois tais normativas apenas podem ser imputadas aos conselheiros quando em posse de seu cargo. Pede  
 74 reforma da decisão para que seja deferida sua candidatura e posse ao cargo. Em que pese à manifestação  
 75 da candidata, nota-se que de forma alguma a mesma utilizou do instrumento de defesa para afastar as  
 76 irregularidades que foram constatadas por esta comissão quando do indeferimento da posse ao cargo de  
 77 conselheira. Neste norte, como já esclarecido na decisão que indeferiu a posse da candidata ao cargo  
 78 pretendido, esta Comissão Eleitoral “*não tem qualquer pretensão de analisar ou acompanhar o resultado*  
 79 *da Ação Judicial proposta pelo MPSP e aceita pelo Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de*  
 80 *São Paulo*”. A candidata não negou por meio de seu documento de defesa as razões que levaram ao  
 81 indeferimento de sua candidatura, quais sejam: 1 - Que confessou ter publicado em rede social  
 82 informações acerca de caso acompanhado pelo Conselho Tutelar, infringindo o ECA; 2 - Que publicou  
 83 em rede social informações sigilosas da administração pública, inflamando a opinião popular contra  
 84 agentes públicos e a própria administração; 3 - Que injuriou conselheiros tutelares em rede sociais,  
 85 expondo e fazendo comentários utilizando informações sigilosas da administração pública. O caso em  
 86 apreço, como já mencionado foi informado à Plenária do COMUS em 09/10/2019. A Plenária por sua vez  
 87 deliberou sobre o caso, ratificando a decisão desta Comissão pelo Indeferimento à posse da candidata, por  
 88 não se enquadrar a legislação que rege o COMUS. Diante disto, e ainda considerando que a própria  
 89 candidata, por meio de seus mecanismos de defesa (no caso o recurso encaminhado a esta Comissão) não  
 90 apresentou provas, nem argumentos que afastassem os motivos do indeferimento de sua posse ao cargo.  
 91 Considerando ainda que a decisão desta Comissão não está vinculada ao processo que corre em face da  
 92 candidata no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. A Comissão decide encaminhar o referido

*Comissão*  
*A. F. M. S. P.*  
*A. S. P.*  
*2019*  
*J. S.*



93 recurso à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para manifestação a fim de subsidiar a decisão desta  
94 Comissão. Nada mais a tratar, a reunião foi encerrada 12h20min, que posteriormente segue para  
95 apreciação do Conselho Municipal de Saúde. A Presidente após a leitura informa que a ata exposta é um  
96 texto, mas que a versão assinada está para aqueles que pegaram a cópia. Os documentos foram  
97 encaminhados para o jurídico e é feita a leitura do parecer jurídico do promotor da Prefeitura Municipal  
98 de Caraguatatuba Sr. Danilo Augusto Reis Barbosa Miranda e Silva. Sra. Priscila coloca que diante desse  
99 parecer foi feita outra reunião. A Sra. Priscila faz a leitura da ata nº 007. Diante deste parecer, para  
100 manifestação da Comissão. A Comissão fez uma reunião Ata nº 007 - Reunião da Comissão Eleitoral  
101 Biênio 2020/2021. No dia 17 de outubro de 2019 às 16 horas se reúnem para analisar denuncia recebida  
102 no COMUS sobre o Sr. José Luís das Neves, a respeito de pendências financeiras. Após a análise a  
103 Comissão optou por não acatar essa denuncia visto que já foi analisada por essa Comissão, quanto aos  
104 quesitos financeiros, não é de sua competência e nem prerrogativa do COMUS julgar esse mérito. Quanto  
105 a Sra. Silvia Maria dos Santos, pautada na questão judicial, pois a mesma não apresentou defesa dos fatos.  
106 A Comissão após análise do referido documento, decidiu remeter à Plenária para apreciação vez que a  
107 decisão da Comissão e da Plenária não está vinculada ao processo que corre no Tribunal de Justiça do  
108 Estado de São Paulo, visto que o processo ainda não transitou em julgado, sendo ainda possível de defesa  
109 pela ré, que o processo de indeferimento de sua candidatura esta pautada na esfera administrativa, face às  
110 condutas que já foram por ela confessadas em oitiva junto ao MPSP, pois não coadunam com o que se  
111 espera de um Conselheiro de Saúde ou Conselheiro de Unidade. A conselheira Cilmara se manifesta  
112 contrário a impugnação, pois não possui poder de julgar ações que ocorram fora do Conselho, na esfera  
113 penal/criminal, uma vez que a referida senhora não faz parte do COMUS/CGU. A Conselheira Sra. Ceci  
114 Oliveira Penteado, ratificada pelos demais membros da Comissão, lembra que em momento algum a  
115 Comissão está julgando o mérito penal/criminal, visto que o processo ainda não transitou em julgado,  
116 portanto, ainda passível de defesa pela ré e, sim por ações que não coadunam com o que se espera de um  
117 Conselheiro de Saúde ou Conselheiro de Unidade, expondo informações sigilosas e arneçadoras em  
118 redes sociais. Sra. Priscila informa que essa ata também está assinada e foi entregue para os senhores. Sr.  
119 Ilson Vitório pergunta se essa ata foi entregue também. A Presidente responde que sim e que são duas  
120 atas uma está anexada nos documentos e a ata nº 006 e nº 007. Sr. Ilson Vitório pergunta qual o número  
121 dessa ata. A Presidente responde, essa que acabou de ler é a nº 007 que está assinada e foi entregue para  
122 os conselheiros, e a apresentação será apenas texto. Diante dessa reunião, criou um impasse dentro da  
123 Comissão, que solicita agendar reunião extraordinária para trazer para o pleno, pois teve o parecer da  
124 Secretaria de Assuntos Jurídicos e não houve um consenso na Comissão, dessa forma, resolveram trazer  
125 para a plenária, já havia um parecer da plenária. Os conselheiros não poderiam ir contra a plenária.  
126 Algumas coisas que o Dr. Danilo colocou na reunião em questão do processo eleitoral da Sra. Silvia que  
127 não foi impugnado no início. A Sra. Ceci não está presente, pois ela foi para São Paulo receber um  
128 prêmio referente à sífilis, ontem e hoje, sendo assim ela não está na cidade, mas faz parte da comissão, a  
129 Sra. Nilma não esta bem de saúde, então são dois membros da comissão que hoje não estão presentes.  
130 Então a comissão, no tramite do processo eleitoral, não foi impugnado a eleição da Sra. Silvia, pois ela  
131 usou um nome diferente na rede social, então ninguém ligou Sra. Silvinha Rangel com Sra. Silvia Maria  
132 dos Santos, por isto não foi feita a questão da impugnação e do questionamento anteriormente, mas no  
133 edital se tem a impugnação nas publicações preliminares do processo eleitoral, então assim a questão que  
134 foi colocada pela comissão sobre o edital da Comissão Eleitoral foi facultado. Se algum momento o edital  
135 fosse omissivo, a comissão poderia julgar, então decidiram trazer de volta para o plenário. O Sr. André  
136 Leandro coloca que, independente de ser do segmento do governo, é um Conselheiro Municipal de Saúde,  
137 investido pelo governo, pelos mesmos direitos de qualquer outro segmento, porque muitas das vezes  
138 quando pedimos a palavra somos vistos como "os patinho feios", que não fazem parte da família por ser



139 governo, porém coloca que a lei os facultam com mesmos direitos, deveres e obrigações. A denúncia feita  
 140 pelo Sr. André Leandro está baseada num comportamento que não condiz com o comportamento exigido  
 141 de um conselheiro de saúde, citou a questão do processo no sentido de que se ela é ré confessa, ela  
 142 confessou seu comportamento, a atitude em si do processo será o juiz quem julgará, mas sobre o  
 143 comportamento ela confessou no processo sim dizendo: "sim eu peguei informações sigilosas e fiz", por  
 144 outro lado complementou que se nesse processo ela dissesse "não, sou inocente, eu não fiz isso", sendo  
 145 que haveria dúvida na acusação do comportamento. Essa semana foram feitas algumas denúncias pela  
 146 parte do Sr. André Leandro, novas postagens da citada mostrará que é o comportamento dela, repetitivo,  
 147 antiético, sem nenhuma urbanidade. Então concluiu, isso é uma das questões que eu queria colocar,  
 148 embora eu respeite demais o parecer do Dr. Danilo, é um parecer consultivo, não é um parecer  
 149 deliberativo do jurídico, palavras dele, o conselho tem a plena liberdade de não seguir o parecer, o parecer  
 150 dele é do ponto de vista legal criminal e concordo quando ele diz que ela só pode ser condenada após o  
 151 transito em julgado, mas não é isso, a denúncia que fiz, foi lida aqui ficou clara, a denúncia é baseada no  
 152 comportamento confesso por ela na ação, embora o parecer do jurídico ele diga que não se fala no edital  
 153 eleitoral dos candidatos, gente não há que alegar ignorância nisso, o código de ética do conselho é público  
 154 está no site da prefeitura para quem quiser ler, a lei municipal do conselho municipal de saúde é público,  
 155 o regimento interno do conselho municipal de saúde é público, logo, se sou um candidato a um cargo  
 156 tenho eu a obrigação de saber neste cargo, qual é a exigência no meu comportamento nesse cargo. Então,  
 157 quer dizer que se no edital da polícia não estiver dizendo que tem que ser uma pessoa idônea, então  
 158 qualquer pessoa pode se candidatar e assumir. Candidatar-se é uma coisa, assumir é outra, quem vai  
 159 homologar a capacidade é o concurso, assim como é feito também na esfera da justiça eleitoral, o curso  
 160 do processo eleitoral acontece e ao final do curso, aquele candidato é diplomado e empossado, é a mesma  
 161 coisa que está acontecendo aqui hoje. No preceito de sua candidatura foi deferida baseada no que se sabia  
 162 da pessoa na rede social, Silvinha Rangel era a mesma Sra. Silvia Maria dos Santos, a partir do momento  
 163 que ocorreu a eleição e chegou-se a conclusão, até porque eu não associei o nome com a pessoa, só no dia  
 164 que eu estive no Morro do Algodão, e a Sra. Presidente pode confirmar isso, foi então que vi que a pessoa  
 165 era a mesma. Logo após eu fiz a denúncia, espero que esse conselho avalie o comportamento, o conselho  
 166 ele vai deliberar se ele quer que um candidato com o comportamento citado e confessado deve ser  
 167 homologado fora dos preceitos que estão regimentados nesse conselho. Há novas denúncias da citada que  
 168 eu espero que a comissão ou a mesa diretora do conselho coloque aqui para os senhores verem a tamanha  
 169 falta de respeito, porque ninguém neste conselho tornou público o que foi discutido aqui, embora seja  
 170 público, ninguém saiu daqui para redes sociais dizendo que fulano é candidato, que cícrono não é  
 171 candidato, ninguém fez isso, ao longo desses últimos anos aqui como conselheiro, divergimos, discutimos  
 172 muitas das vezes usando a palavra até de um nome de conselheiro aqui, acaloradamente, mas nunca fomos  
 173 para as redes sociais atacar ou justificar coisas nesse pleito, esse respeito sempre houve e agora cabe a  
 174 plenária do conselho manter o nível desses conselheiros aqui dentro, e eu vou dizer mais, estou tranquilo  
 175 em relação a decisão do conselho, minha consciência está tranquila pois acredito que fiz minha parte, e  
 176 irei continuar fazendo, se tiver que levar depois que for empossado a comissão de ética do conselho vou levar  
 177 pois acho que este conselho tem um papel ímpar na sociedade de Caraguatatuba e do Brasil em suas  
 178 esferas e deve ser preservado o nível desses conselheiros. A Sra. Presidente dá início a apresentação  
 179 coloca que é uma retrospectiva que nós montamos, importante salientar que a motivação da denúncia e  
 180 pedido de indeferimento, foi o comportamento reconhecido pela própria citada, em caráter de repetição,  
 181 foram várias postagens sobre vários assuntos. No ato da denúncia o pedido de indeferimento não se  
 182 pautou no processo judicial, como forma de demonstrar como a candidata confessa as práticas, sobre o  
 183 parecer jurídico. O Sr. André Leandro coloca que, sua postagem não tem relação com o fato em si, pois as  
 184 datas não coincidem 15/09/19, e trata-se de outros acontecimentos na vida dele. Sra. Cilmara questiona a

*Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'mam', 'maus', 'wavy', and 'Cilmara'.*



185 Presidente, quem havia feito à apresentação porque ela desconhece o documento. A Presidente expõe que  
 186 foi ela mesma. A Sra. Presidente reitera dizendo que não, pois na ata que leu, apenas menciona que os  
 187 conselheiros só tiveram ciência no dia da reunião. A Sra. Cilmara coloca que só para constar em ata nós  
 188 mostramos pelo celular para a senhora e para os demais membros as publicações em rede sociais, em  
 189 resposta a Sra. Cilmara diz que é para deixar mais transparente, a Sra. Presidente diz que foi mostrada  
 190 algumas postagens no facebook. Sra. Cilmara coloca que é só para ficar transparente e esses slides não  
 191 tem nada haver com a comissão. Sra. Presidente responde que foi a mesa diretora, "eu Priscila Meyer". O  
 192 Sr. Ilson Vitorio pergunta se será computado o prazo anterior. A Sra. Presidente concede a palavra ao Sr.  
 193 Ilson Vitorio, e ele começa saudando os conselheiros e registra a presença da acusada. Nesse momento  
 194 alguns dos conselheiros ficam surpresos e questionam, Acusada?! O Sr. Ilson Vitorio continua, é ela é  
 195 acusada, inclusive ela já foi condenada na verdade. Peço que respeitem a minha manifestação, porque eu  
 196 respeitei as demais. Solicita que seja consignado em ata que, atipicamente e estranhamente, que não  
 197 recebeu os documentos pertinentes à reunião de hoje. A Presidente se manifesta dizendo que ninguém  
 198 recebeu os documentos, todos receberam agora. Sr. Ilson Vitorio continua, dizendo ser exatamente, que  
 199 deseja que seja registrado, que ninguém recebeu, conforme a fala da senhora Presidente. Sr. Ilson Vitorio  
 200 coloca que atipicamente, estranhamente e inoportunamente, porque são documentos como sempre gosto  
 201 de ler, de acordar de madrugada, a colega Cilmara e outros também com certeza, apreciar e vir preparado.  
 202 Então, solicita que sua fala seja consignado integralmente nessa ata. Ainda, coloca que quer impugnar o  
 203 slide apresentado para o conselho, pois é inadequado, inoportuno, injusto e só manifesta um lado em suas  
 204 palavras, justifica, estive acompanhando algumas questões, e tem o outro lado também que não fica muito  
 205 a quem. Nessa apresentação só se ouve uma versão, então estou aqui gente, confessa estar emocionado, e  
 206 pede desculpa aos conselheiros se houver alguma colocação um pouco elevada ou inoportuna, e diz se  
 207 recolher e se corrigir. Sr. Ilson Vitorio coloca que quer cumprimentar o brilhante e ilustre parecer do Dr.  
 208 Danilo, e que não poderia ser outro, coloca que ele é concursado e não precisar "babar ovo" tem um  
 209 salário bom, distinto e parabeniza o Dr. Danilo. Ainda continua dizendo que é uma pessoa justa,  
 210 imparcial, correta e apenas buscou a verdade, nada mais. O Sr. Ilson Vitorio diz que os conselheiros não  
 211 estão lá para penalizar, mas sim avaliar, especialmente agora que estamos findando os prazos, a candidata  
 212 não está na condição de conselheira e não podemos elevá-la nessa condição porque a posse não ocorreu,  
 213 todos os tramites do início até a eleição da Sr. Silvia Maria dos Santos, foi permitido como consta no  
 214 parecer. Sr. Ilson Vitorio pergunta aos conselheiros, em respeito à participação popular contemplada na  
 215 Constituição da Republica, o motivo pela qual nós estamos aqui, não estamos pelos gestores, mas sim  
 216 para que esteja presente a opinião popular. Que o cidadão esteja aqui para manifestar-se e para contribuir  
 217 para a administração pública. A comissão não deve degustar ou aprovar, mas vem à soberania do  
 218 conselho que foi muito bem colocado isso e não se decide. Ainda coloca que fica sentido porque  
 219 pessoas já viveram isso, amargamente, dolorosamente e estão aqui no Conselho, mas que simplesmente  
 220 esqueceu-se dessa situação e diz ser um direito da pessoa. Então, gostaria humildemente sem confrontar  
 221 poder, pessoas e manifestações, pedir uma chance a Sra. Silvia Maria dos Santos em nome da soberania  
 222 popular que a elegeu, teve um povo que a elegeu no Morro do Algodão e, se alguém já tivesse  
 223 oportunamente dito isso antes, aquela população não iria para a fila votar e aqui inclusive é o momento  
 224 para nós colegas demonstrarmos o que consta no nosso Regimento Interno e a pessoa vai se adequar, uma  
 225 vez que naquele momento não dá para ser comparado com esse. Continua colocando que os blogs da vida  
 226 e de quais quer outros tem esse compromisso, de "revoltura, diversidade" que todos os dias vemos. Não  
 227 podemos comparar o que eventualmente foi dito anteriormente com esse momento, aqui começa uma  
 228 nova vida, um novo momento, um novo período é uma chance que podem dar para a pessoa para ela viver  
 229 essas questões também e podemos fazer com que ela se adeque a todas as diretrizes imputadas ao  
 230 COMUS. Sr. Ilson Vitorio finaliza colocando que não podemos ferir de morte a participação popular, o



231 envolvimento popular que garantiu a eleição, ela tem a chance de se corrigir e se adequar aos segmentos  
 232 do conselho caso seja julgada culpada, e deixa explícito que ela não estava e não está como conselheira e  
 233 cita o código de ética e a Lei Municipal 1.018/2003, foi e está exclusivamente elaborada e positivada para  
 234 o conselheiro de posse, não podemos aplicar ao cidadão que está fora às mesmas regras dos conselheiros  
 235 e questiona se estamos sendo justos e encerra fazendo um apelo em nome da participação popular que  
 236 votaram e elegeram, em nome da possibilidade de ela retomar e adequar-se ao regimento interno, e pede  
 237 um voto de confiança dos conselheiros. A Sra. Presidente chama a Sra. Cilmara, a Sra. Cilmara, vai até a  
 238 frente do conselho, diz que não está em uma boa fase de saúde, mas esta cumprindo com suas obrigações  
 239 e é imparcial e que gostaria de deixar uma reflexão para esse Conselho, que enquanto munícipe lá fora,  
 240 fazia muitas críticas ao governo e muitas vezes agia como a Sra. Silvia Maria dos Santos por falta de  
 241 conhecimento e a partir do momento que eu entrei no Conselho tomei ciência do que era o Conselho e  
 242 regras. Então, muitas coisas acontecem com os conselheiros como situações até humilhantes, mas torna-  
 243 se dentro de mim um crescimento porque consigo entender ambos os lados em uma situação e que hoje  
 244 representa a sociedade civil, assim se coloca ainda contrária à impugnação da Sra. Silvia Maria dos  
 245 Santos, pois a lei dos conselheiros é quanto investida nas suas funções e não o quanto eu estiver lá fora  
 246 como civil e responsável pelos meus atos, mas dentro do conselho eu respondo pelo o que fizer lá fora, eu  
 247 sou condenada. Finaliza argumentando que houve muitas coisas pessoais sendo exposta nos slides para os  
 248 conselheiros, e também impugna o slide, e diz que não estão em júri popular e sim para ver erros. A  
 249 impugnação foi trazida para a Comissão que foi analisada, pontuada tivemos o parecer jurídico e, se  
 250 dentro da lei diz que ela não está condenada, não é o COMUS que vai condená-la. Já encerramos nosso  
 251 mandato, estamos em prorrogação e devemos agir, realmente, com transparência sem pesar, não tenho  
 252 medo de sair do COMUS e deixar a Sra. Silvia me representando como sociedade civil e confio que ela  
 253 agirá dentro das normas, Regimento Interno e do Código de Ética. Então, não posso trazer hoje aqui uma  
 254 condenação futura e se ela falhar o Conselho está aqui e eu lá fora para fazer uma denúncia. Então, é isso,  
 255 faço parte dessa Comissão e gostaria de pedir a vocês para serem justos e não agir por impulso. A Sra.  
 256 Presidente chama o Sr. Fábio de Souza que se apresenta como suplente da Presidente e também  
 257 conselheiro do governo, diz que acha dentro do que foi exposto não estamos fazendo julgamento de  
 258 ordem jurídica, mas sim atuando na área administrativa, um dos princípios dos basilares da administração  
 259 é a moralidade, dar uma oportunidade para quem quer que seja eu não sou contra, mas os conselheiros  
 260 precisam ponderar o que está em jogo, pois aqui tratamos com as pessoas e pacientes, acredita também  
 261 que o povo que foi votar tem que ponderar o risco que isso tem para o direito dos pacientes e não em  
 262 relação ao individual, diz ser isso o que ele pensa como pessoa e conselheiro também. A Sra. Presidente  
 263 pergunta aos Srs. Conselheiros se alguém tem mais algum fala para apresentar ao plenário. O Sr. José  
 264 Aparecido, diz estar tentando entender o caso, então faz uma pergunta se a Sra. Silvia Maria dos Santos  
 265 está entrando no conselho gestor unidade, em resposta para a Sra. Presidente diz que ela se inscreveu  
 266 no conselho gestor do Morro do Algodão. Então, ganhou o conselho gestor como titular pode se inscrever  
 267 para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde, que consequentemente ela ganhou a eleição na  
 268 Unidade Básica de Saúde e já se inscreveu para o pleno, então ela concorre à vaga do gestor de unidade  
 269 no Conselho Municipal de Saúde. Sr. José Aparecido justifica, então é eu pensei que ela já estava  
 270 concorrendo aqui, então a Sra. Presidente afirma que ela já está concorrendo aqui e o número de inscrito  
 271 no conselho gestor fica como titular ou suplente por causa do números de candidatos inscritos. O Sr.  
 272 Eduardo faz uma pergunta, ela foi acusada de revelar segredos, coisas inerentes ao conselho, agora ela  
 273 está sendo conselheira, qual era a função dela como ele teve acesso, então a Sra. Presidente diz que ela  
 274 tomou conhecimento de fatos dentro do conselho tutelar e publicou nas redes sociais. Sr. Eduardo  
 275 pergunta se ela fazia parte do Conselho Tutelar. Sra. Priscila responde que não. Sr. Eduardo Meirelles  
 276 coloca que ela é uma mera cidadã. A Presidente explica que houve um caso com um menor de idade, em

mamm

Fábio Souza

Adriana



277 que a Sra. Silvia tomou conhecimento dos fatos e publicou nas redes sociais. Então o Sr. Eduardo  
 278 pergunta como ela teve acesso a essas informações, e diz que quem deve ser julgado no conselho é quem  
 279 deu as informações. Sr. Adriano Fernandes complementa dizendo que todos os funcionários envolvidos  
 280 foram afastados. A Presidente coloca que culmina com os conselheiros tutelares que estão respondendo  
 281 também um processo que foi enviado ao Ministério Público. A Sra. Maria Aparecida Waack se expressa,  
 282 existe uma coisa chamada ficha limpa, quando queremos uma coisa geral, abre um precedente muito  
 283 grande, se alguém é candidato a um cargo, onde o requisito é a moralidade, o candidato se encontra fora  
 284 deste requisito e tenha um passado "mais o menos" ele irá se candidatar e deve achar que é só passar uma  
 285 borracha no passado e ser bonzinho e depois feliz. Acredito ser um caso muito complicado, a  
 286 benevolência é boa, ele acha que vai cumprir, mas e se não cumprir. Acho que essa cláusula de barreira é  
 287 muito importante, nos temos que começar com ficha limpa também no município, para depois nós não  
 288 chorarmos "as pitangas". Então o Sr. André Leandro, esclarece que, consta nos atos da ação que ela  
 289 publicou as informações enquanto administradora de um grupo chamado "boca no trombone" no caso ela  
 290 junto com outras pessoas que também eram administradores e que tiveram acesso a essas informações do  
 291 Conselho Tutelar através de um funcionário, que passou essas informações para elas e elas as tornaram  
 292 públicas, houve a quebra do sigilo, mas elas também quebram o sigilo e outra coisa que também foi  
 293 colocada mesmo respeitando a posição da Sra. Cilmara e do Sr. Ilson Vitorio, mas que impugnar essas  
 294 informações apresentadas cabe ao pleno do conselho, o conselheiro não tem o poder de impugnar  
 295 informação trazida pela mesa diretora. Sr. Ilson Vitorio se manifesta e diz que ele tem o direito de  
 296 registrar. A Sra. Cilmara também se manifesta dizendo que não passou pela comissão. Sr. Andre Leandro  
 297 continua, foi a mesa diretora, foi a presidente do conselho, então é o pleno que delibera se querem tirar os  
 298 slides ou não. Sr. Ilson Vitorio se manifesta dizendo que é prejuízo para outra parte. Sr. André Leandro  
 299 diz que tem os mesmos direitos que o conselheiro Ilson Vitorio, pois a parte como denunciante ela já fez e  
 300 no momento se coloca como conselheiro. Ainda continua dizendo que o edital da comissão eleitoral não  
 301 tratava nada sobre urbanidade, moral e ética, realmente não tratava, mas que diante dos fatos não pode ser  
 302 alegado ignorância, pois está publico. No que cabe a comissão é o pleno do conselho que pode deliberar,  
 303 é o que estamos fazendo, existe uma situação que está omissa e trazida ao pleno do conselho. Sr. Adriano  
 304 pede a palavra e diz que faz parte da comissão eleitoral, cita a Sra. Cilmara e diz que fizeram um trabalho  
 305 bem árduo, houve problemas no meio do caminho, o porquê da não impugnação da candidatura da Sra.  
 306 Silvia Maria dos Santos foi porque ela usava o nome Silvinha Rangel, e ninguém ligou um nome com o  
 307 outro, respeito à opinião da conselheira Cilmara, trouxemos para plenária com o intuito de ser discutido  
 308 com a finalidade de todos votarem e de ser feito o princípio da democracia. O foco é que lidamos com  
 309 vida, nós como conselheiros e funcionários da secretaria da saúde, como enfermeiro, tem casos que vejo o  
 310 paciente todo "acabado" com suas partes íntimas expostas, por mais que a vontade seja de ajudar, não nos  
 311 dá o direito de fotografar e publicar, então é esse fato que a maioria pesou, não estamos aqui para  
 312 crucificar ninguém e também ver o caso se repetindo, não queremos infringir direito de ninguém,  
 313 queremos uma votação justa. Sr. Ilson Vitorio solicita que seja reiterado o seu pedido individual referente  
 314 à impugnação dos slides, visto que não teria como tirar se já havia sido exposto, mas os slides só  
 315 apresentam a versão de um lado, e comenta que acompanhou o caso, participou honrosamente, pois havia  
 316 encaminhado o caso para o Prefeito que estava em São Paulo, para que pudesse dar uma atenção ao caso,  
 317 e de São Paulo ele ligou para o Sr. Ilson Vitorio, diz jurar pela vida dos filhos que não está mentindo e  
 318 fala que este caso foi um caso humanitário, pois os pais estavam pedindo ajuda para todas as pessoas,  
 319 inclusive pediu ajuda para ele, então o mesmo teve a ideia de acelerar o processo encaminhando o caso  
 320 para o Prefeito, novamente o Sr. Ilson Vitorio jura pela vida dos filhos e a própria, dizendo que está  
 321 falando a verdade, complementa, casos humanitários ultrapassam fronteira e limites, não mostrou a face  
 322 da criança como isso é visível, e já foi falado várias vezes, não expôs o nome da criança e os pais

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Mariane", "Adriano", "Ilson Vitorio", and "André Leandro".



323 autorizaram. A pessoa não é expert no assunto, mas está ali na vontade humanitária de salvar, e diz a  
324 seguinte frase “Eu quero que façam isso pra mim, se algum dia eu precisar, me exponham se eu ficar  
325 acamado e largado daquele jeito”. A Sra. Presidente então coloca que sobre a questão das fotos que foram  
326 postadas no facebook, foram mostradas no celular para a comissão no dia da reunião e foi dito  
327 “Conselheira Ceci Oliveira Penteado ratificado pelos demais membros da comissão, lembre que momento  
328 algum a comissão está julgando mérito penal/criminal visto o processo ainda não foi julgado, sendo  
329 portanto ainda passivo de defesa pela ré no caso a candidata, e sim por ações que não coadunam com o  
330 que se espera de um conselheiro de saúde ou de unidade (CGU), expondo informações sigilosas e  
331 ameaçadoras a exemplo publicado dia 11/10/2019 em que a mesma realiza ameaças veladas. Nada mais a  
332 tratar reunião encerrada as 18hrs”. Então a Sra. Presidente explica que as publicações que a comissão teve  
333 acesso, foram as apresentadas, então se elas estiverem mostrando apenas um lado ou não foi apenas as  
334 informações que tiveram acesso, o Sr. Ilson Vitorio se manifesta, e diz, mas já está pública do outro lado,  
335 então a Sra. Presidente continua que eles tiveram então Sr. Ilson Vitorio replica que se fosse ele chamado  
336 para participar ele traria os 2 lados, então a Sra. Presidente retruca e diz que a comissão estava aberta para  
337 receber informação, então o Sr. Ilson Vitorio contesta dizendo que a Sra. Cilmara tinha acabado de dizer  
338 que a comissão não teve conhecimento, então a Sra. Presidente redargui dizendo que a comissão teve  
339 conhecimento e consta na ata, então o Sr. Ilson Vitorio refuta dizendo que não esta se referindo a Ata,  
340 mas sim ao quadro de apresentação feita pela Sra. Presidente, então a Sra. Presidente diz que apenas fez  
341 um resumo da apresentação, nesse momento a Sra. Cilmara argumenta relatando que, a comissão tomou  
342 ciência, Sra. Cilmara diz não saber de quem está falando, o que está sendo mostrado no slide é aleatório,  
343 que a Sra. Presidente apresentou hoje que a comissão não aprovou então a Sra. Presidente diz que a  
344 apresentação foi ela quem montou, para “nortear” a reunião, e diz que as publicações no facebook que a  
345 Sra. Cilmara teve sim. Sr. Ilson Vitorio diz que pediu para impugnar, pois só mostrava um lado, o Sr. José  
346 Aparecido diz que até aquele momento foi justo, o Sr. Ilson Vitorio continua e diz que se o chamassem  
347 ele apresentaria os dois lados a Sra. Presidente pergunta ao Conselho se mais alguém tem duvida, o Sr.  
348 Fábio de Souza diz que sim e pergunta para Sra. Presidente se foi dado a ampla defesa para candidata,  
349 então em resposta a sua pergunta a Presidente diz que foi aberta no edital que a comissão impugnou e ela  
350 abriu com a defesa e ela se pautou na questão judicial, ela não se defendeu de nenhum ato que ela  
351 praticou, então o Sr. Fábio de Souza fala que dá para entender que ela teve o direito de defesa cerceado o  
352 Sr. Ilson Vitorio estaria advogando para ela, o Sr. Ilson responde que esta advogando da mesma forma  
353 que estão condenando, então a Sra. Presidente diz que no edital a Sra. Silvia Maria dos Santos entrou com  
354 a defesa dos fatos ela só se pautou no processo judicial. Estão trazendo para plenária, o que será decidido no  
355 plenário ela ainda terá o parecer, o prazo dela para se defender, ela pode entrar com defesa  
356 posteriormente, no conselho ou judicial, é o direito como cidadã de se defender, cabe aos conselheiros  
357 decidir dentro do plenário o que acontecerá, e a Sra. Presidente finaliza, e pergunta se alguém quer dizer  
358 mais alguma coisa, a Sra. Cilmara diz querer comentar algo, então a Sra. Presidente passa a palavra para  
359 Sra. Cilmara, analisando bem o parecer do Dr. Danilo, coloca por questões de entendimento jurídico, a  
360 Sra. Cilmara coloca que se fosse candidata, pegaria o parecer e impugnaria toda a eleição, pois o mesmo  
361 está dando ampla visão do que está ocorrendo, contesta que no edital não foi pedido antecedente criminal  
362 de ninguém, e ainda confundiram o nome de S Ivinha Rangel com Silvia Maria dos Santos. O Sr. Ilson  
363 Vitorio, concorda com as palavras ditas pela Sr. Cilmara, então a Sra. Presidente diz que é um direito do  
364 cidadão, e então ela pergunta ao plenário se alguém mais quer falar, quando a Sra. Presidente faz a  
365 pergunta, a Sra. Cilmara diz para começarem a respeitar o regimento, pois ainda estava com a palavra. Sr.  
366 Ilson pergunta para a Sra. Presidente se, a Sra. Silvia Maria dos Santos teria alguma chance de ter a  
367 palavra, em resposta a presidente diz que ela está como ouvinte, se ela desejar, será levado ao plenário se  
368 aprova ou não. Sra. Cilmara pergunta a Sra. Silvia Maria dos Santos se ela deseja a palavra, então diz que

*Empunha* *A mesa* *Uso* *Uso*



369 a mesma não conhece o regimento dos conselheiros, então é feita a votação para o direito a fala, a votação  
 370 é realizada e APROVADA POR UNANIMIDADE. Sra. Silvia Maria dos Santos, ela se apresenta e diz  
 371 ser conhecida também como Silvinha Rangel boca no trombone, ela se manifesta sobre as postagens, diz  
 372 não ter conhecimento de que as postagens seriam usadas na reunião do conselho, fala sobre a questão do  
 373 código de ética que está sendo cobrado dela, ela diz que o regimento vale para quem é conselheiro e não  
 374 deram essa chance para ela, mesmo sendo eleita, então ela diz trazer as coisas que alguns conselheiros  
 375 também foram contra o código de ética, diz também que não teve acesso ao conteúdo do Ministério  
 376 Público, teve acesso ao processo através da denúncia do conselho, diz que os conselheiros estão usando  
 377 um processo que o juiz nem começou, pois o processo não foi aceito para ser condenada, enuncia que,  
 378 não importa se confessei ou não, quem tem que decidir isso é o judiciário, coloca que não teria como o  
 379 denunciante prever que durante o mandato de conselheiro ocorrerá do tramite ser julgado, isso não existe,  
 380 então se terei a chance no judiciário de me defender não estou tendo a chance aqui, então peço a chance  
 381 para ser avaliada enquanto conselheira, pois deste modo saberei que estou sendo avaliada, e aceitarei de  
 382 bom grado, as pessoas muitas vezes conhecem as pessoas pela boca de outra, estou pedindo uma chance  
 383 para vocês para conhecerem a mim, enquanto conselheira. Então a Sra. Silvia Maria dos Santos termina  
 384 seu discurso, a Sra. Presidente pergunta se alguém tem algo para dizer, o Sr. Ilson Vitorio, pede pra ir  
 385 para votação, o Sr. José Aparecido, diz que gostaria de colocar o que esta sendo votado, nós não estamos  
 386 votando no processo estamos votando se a candidata é aceita ou não, então a Sra. Presidente explica que a  
 387 votação será se haverá indeferimento ou não na posse da Sra. Silvia Maria dos Santos, Sr. Ilson Vitorio  
 388 faz uma proposta, se a favor da posse ou contra a posse, então o Sr. André Leandro faz uma  
 389 contraproposta, se os conselheiros são a favor da homologação ou não, então a Sra. Presidente diz, defere  
 390 ou indefere. Então a votação é iniciada, Votos a favor INDEFERIMENTO; Sra. Derci de Fátima, Sra. Sr.  
 391 André Luiz, Sra. Priscila Meyer, Sra. Elen Rosi, Sra. Maria Amparo, Sra. Érica de Cássia, Sra. Ana  
 392 Aparecida, Sr. José Aparecido, Sra. Maria Aparecida Waack, Sr. Eduardo Meirelles, Sra. Edna Ueda.  
 393 Votos a favor do DEFERIMENTO; Sra. Cilmara de Oliveira, Sr. Ilson Vitorio, Sr. Edson Mendes.  
 394 Votação finalizada com 11 votos para indeferimento e 3 votos para deferimento. A Presidente finaliza a  
 395 apresentação, agradece a presença de todos e encerra a reunião às 16 horas. Eu Nádia Renó Leopoldino  
 396 lavrei a presente ata que segue para leitura e aprovação de todos.

397	Sr. Amauri Barboza Toledo (titular)	AUSENTE
398	Sra. Derci de Fátima Andolfo (suplente)	
399	Sr. André Luís da Silva Leandro (titular)	
400	Sr. Adriano Fernandes Gazalli (suplente)	
401	Sra. Priscila Meyer (titular)	
402	Sr. Fábio de Souza Cabral (suplente)	
403	Sra. Elen Rosi Martins (titular)	
404	Sra. Débora Santos de Brito (Suplente)	AUSENTE
405	Sr. Benedito Raphael Rodrigues Neto (suplente)	AUSENTE
406	Sra. Maria do Amparo de M. Manoukian (titular)	MANOUKIAN
407	Sra. Ceci Oliveira Penteado (suplente)	AUSENTE
408	Sra. Érica de Cássia Perroni (suplente)	
409	Sra. Ana Aparecida Fernandes (suplente)	
410	Sra. Leonor Diniz Santos Ferreira (suplente)	AUSENTE
411	Sr. José Aparecido dos Santos (titular)	
412	Sra. Julia de Fátima Umbelino (suplente)	AUSENTE

meu



413	Sra. Cilmara de Oliveira dos Santos (titular)	<i>Cilmara dos Santos</i>	
414	Sra. Sônia Maria Fante (suplente)		AUSENTE
415	Sr. Mário Penteado (titular)		AUSENTE
416	Sra. Sônia Maria Vitor (suplente)		AUSENTE
417	Sr. Ilson Vitório de Souza (titular)		
418	Sr. Guaracy Alves de Alcântara (suplente)		AUSENTE
419	Sr. Edson Mendes do Amaral (titular)	<i>Edson</i>	
420	Sr. Alexandre de Almeida (suplente)		AUSENTE
421	Sra. Nilma da Silva Spranger (titular)		AUSENTE
422	Sra. Maria Aparecida Waack (suplente)	<i>Maria Waack</i>	
423	Sr. Eduardo Meirelles (titular)		
424	Sr. Nilton de Oliveira e Silva (suplente)		AUSENTE
425	Sra. Edna Ueda Yoshimoto (suplente)	<i>Edna Ueda Yoshimoto</i>	